

EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAR NOS HOSPITAIS E INSTITUTOS FEDERAIS LOCALIZADOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº 25000.006448/2024-43.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde do MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas e considerando a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Portaria Interministerial nº 11.259, de 5 de maio de 2020 e a Lei nº 14.580, de 11 de março de 2023, torna pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de até 479 (quatrocentos e setenta e nove) profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar nos Hospitais e Institutos Federais localizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nas condições estabelecidas no presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade do INSTITUTO CARLOS CHAGAS.

1. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1.1 As contratações temporárias objeto do presente Processo Seletivo Simplificado terão o prazo contratual de até 06 (seis) meses, podendo ocorrer prorrogações previstas em lei.

1.2 O MINISTÉRIO DA SAÚDE poderá, em caso de desistência ou rescisão contratual de um profissional, realizar nova contratação para sua substituição, observados rigorosamente os critérios de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 As categorias e a escolaridade, o cargo/especialidade, o total de vagas, as vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas de ampla concorrência, as vagas para compor o banco de reserva, o valor da taxa de inscrição e o grupo para avaliação estão estabelecidas na tabela a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS								
CATEGORIA E ESCOLARIDADE	CARGO/ESPECIALIDADE	QTD E. TOTAL	Reserva de Vagas para Pretas ou Pardas	Reserva de Vagas PcD	Ampla Concorrência	Banco de Reserva (Decreto 9.739/2019)	TAXA DE INSCRIÇÃO	GRUPO PARA AVALIAÇÃO
MEDICINA - NÍVEL SUPERIOR	ANESTESIOLOGISTA	20	4	1	15	56	R\$ 15,00	1
	CANCEROLOGISTA	25	5	2	18	60		
	CANCEROLOGISTA PEDIÁTRICO	6	1	1	4	25		
	CARDIOLOGISTA	10	2	1	7	38		
	CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	5	1	1	3	22		

	CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	4	1	0	3	18		
	CIRURGIÃO GERAL	9	2	1	6	35		
	CIRURGIÃO ONCOLÓGICO	6	1	1	4	25		
	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	1	0	0	1	5		
	CIRURGIÃO TORÁCICO	5	1	1	3	22		
	CLÍNICA MÉDICA	30	6	2	22	60		
	CLÍNICA MÉDICA (EMERGÊNCIA)	16	3	1	12	50		
	ENDOSCOPISTA DIGESTIVO CPRE	2	0	0	2	9		
	HEMATOLOGISTA	5	1	1	3	22		
	HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO	2	0	0	2	9		
	HEMODINAMICISTA PEDIÁTRICO	3	1	0	2	14		
	INTENSIVISTA ADULTO	30	6	2	22	60		
	INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	9	2	1	6	35		
	NEONATOLOGISTA	5	1	1	3	22		
	PALIATIVISTA	2	0	0	2	9		
	PATOLOGISTA (CITOLOGIA)	2	0	0	2	9		
	PATOLOGISTA (ANATOMIA PATOLÓGICA)	9	2	1	6	35		
	PNEUMOLOGISTA	2	0	0	2	9		
	RADIOTERAPEUTA	2	0	0	2	9		
	TOTAL DE MEDICINA	210	40	18	152	658		

CATEGORIA E ESCOLARIDADE	CARGO/ESPECIALIDADE	QTD E. TOTAL	Reserva de Vagas para Pretas ou Pardas	Reserva de Vagas PcD	Ampla Concorrência	Banco de Reserva (Decreto 9.739/2019)	TAXA DE INSCRIÇÃO	GRUPO PARA AVALIAÇÃO
ENFERMAGEM - NÍVEL SUPERIOR	ENFERMEIRO (NEONATOLOGIA)	15	3	1	11	48	R\$ 15,00	1
	ENFERMEIRO (ONCOLOGIA)	10	2	1	7	38		
	ENFERMEIRO (PEDIATRIA)	15	3	1	11	48		
	ENFERMEIRO (TERAPIA INTENSIVA)	20	4	1	15	56		
TOTAL DE ENFERMAGEM		60	12	4	44	190		

CATEGORIA E ESCOLARIDADE	CARGO/ESPECIALIDADE	QTD E. TOTAL	Reserva de Vagas para Pessoas Pretas ou Pardas	Reserva de Vagas PcD	Ampla Concorrência	Banco de Reserva (Decreto 9.739/2019)	TAXA DE INSCRIÇÃO	GRUPO PARA AVALIAÇÃO
TÉC. EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (GERAL)	76	15	4	57	152	R\$ 12,00	2
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA)	30	6	2	22	60		
TOTAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM		106	21	6	79	212		

CATEGORIA E ESCOLARIDADE	CARGO/ESPECIALIDADE	QTD E. TOTAL	Reserva de Vagas para Pessoas Pretas ou Pardas	Reserva de Vagas PcD	Ampla Concorrência	Banco de Reserva (Decreto 9.739/2019)	TAXA DE INSCRIÇÃO	GRUPO PARA AVALIAÇÃO
GESTÃO E APOIO - NÍVEL SUPERIOR	ANALISTA ADMINISTRATIVO	18	4	1	13	53	R\$ 15,00	1
	BIÓLOGO (ANATOMIA PATOLÓGICA)	20	4	1	15	56		
	BIÓLOGO (ANÁLISES CLÍNICAS)	10	2	1	7	38		
	FARMACÊUTICO	10	2	1	7	38		
	FARMACÊUTICO (ONCOLOGIA)	17	3	1	13	52		
	FÍSICO MÉDICO - RADIOTERAPIA	3	1	0	2	14		
	FÍSICO MÉDICO	9	2	1	6	35		
	FONOAUDIÓLOGO	9	2	1	6	35		
	PERFUSIONISTA	7	1	1	5	29		
TOTAL GESTÃO E APOIO		103	21	8	74	350		
TOTAL GERAL		479	94	36	349	1.410		

1.4 A lotação e exercício dos contratados ficará a critério do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, que deverá lotar o candidato aprovado dentre uma das seguintes unidades: Hospital Federal de Andaraí (HFA), Hospital Federal de Bonsucesso (HFB), Hospital Federal da Lagoa (HFL), Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE), Hospital Federal de Ipanema (HFI), Hospital Federal Cardoso Fontes (HFCF), Instituto Nacional de Cardiologia (INC), Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO), e Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA).

1.5 Os cargos/especialidades compreendem as seguintes jornadas e seus respectivos valores de remuneração:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS			
CARGO/ESPECIALIDADE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ANESTESIOLOGISTA	MEDICINA	24 HORAS	R\$ 11.000,00
CANCEROLOGISTA			
CANCEROLOGISTA PEDIÁTRICO			
CARDIOLOGISTA			
CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO			
CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO			
CIRURGIÃO GERAL			
CIRURGIÃO ONCOLÓGICO			
CIRURGIÃO PEDIÁTRICO			
CIRURGIÃO TORÁCICO			
CLÍNICA MÉDICA			
CLÍNICA MÉDICA (EMERGÊNCIA)			
ENDOSCOPISTA DIGESTIVO CPRE			
HEMATOLOGISTA			
HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO			
HEMODINAMICISTA PEDIÁTRICO			
INTENSIVISTA ADULTO			
INTENSIVISTA PEDIÁTRICO			
NEONATALOGISTA			
PALIATIVISTA			
PATOLOGISTA (CITOLOGIA)			
PATOLOGISTA (ANATOMIA PATOLÓGICA)			
PNEUMOLOGISTA			
RADIOTERAPEUTA			

CARGO/ESPECIALIDADE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO (NEONATOLOGIA)	ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 3.500,00(*)
ENFERMEIRO (ONCOLOGIA)			
ENFERMEIRO (PEDIATRIA)			
ENFERMEIRO (TERAPIA INTENSIVA)			

CARGO/ESPECIALIDADE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (GERAL)	TÉC. EM ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 2.000,00(*)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA)			

CARGO/ESPECIALIDADE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	GESTÃO E APOIO	40 HORAS (*) 24 HORAS	R\$ 3.000,00
BIÓLOGO (ANATOMIA PATOLÓGICA)			
BIÓLOGO (ANÁLISES CLÍNICAS)			
FARMACÊUTICO			
FARMACÊUTICO (ONCOLOGIA)			
FÍSICO MÉDICO - RADIOTERAPIA (*)			
FÍSICO MÉDICO (*)			
FONOAUDIÓLOGO			
PERFUSIONISTA			
(*) A Remuneração observará o piso salarial de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, nos Termos da Lei nº 14.434/2022.			

1.6 As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais temporários estão discriminadas no ANEXO II.

1.7 No ato da inscrição, o candidato deverá observar o detalhamento das vagas descritas no ANEXO I e no subitem 1.5, bem como as atribuições e pré-requisitos das funções descritas no ANEXO II.

1.8 A efetivação das contratações observará juízo de conveniência e oportunidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE, inexistindo obrigação de realizar a contratação de qualquer profissional pré-selecionado, não sobrevivendo qualquer direito subjetivo à contratação.

1.9 O MINISTÉRIO DA SAÚDE poderá, a seu critério, e de acordo com as necessidades das unidades hospitalares e institutos, remanejar as vagas em que não houver candidatos classificados ou que o banco de aprovados tenha se esgotado, desde que dentro da mesma área de atuação.

1.10 O candidato deverá atender, cumulativamente, para ingresso na área de atuação, aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida deste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

- b) Ter nacionalidade brasileira ou nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior/Médio/Médio Técnico, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, ou cópia autenticada em cartório para o cargo/especialidade classificado;
- h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe regional correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- i) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo/especialidade classificado;
- j) Tempo mínimo de experiência no cargo/especialidade devidamente comprovado conforme ANEXO II;
- k) NÃO ocupar cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta, conforme determina o artigo 6º, §1º, inciso II, da Lei nº 8.745/1993;
- l) NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e NÃO exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme determina o art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90;
- (m) NÃO acumular mais de 2 (dois) cargos públicos, conforme determina o artigo 37, inciso XVI, da CF/88.
- n) Cumprir as determinações deste Edital.

1.10.1 No momento da admissão, o candidato deverá providenciar a apresentação dos documentos mencionados abaixo, conforme estipulado no item 9.3:

- i Documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou passaporte brasileiro ou certificado de reservista ou carteira de trabalho (somente modelo com foto) ou carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);
- ii Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso;

iii Carteira Profissional de Trabalho, com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação civil e a do primeiro emprego;

iv Comprovante de Situação Cadastral regular do CPF emitido pela Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

v Comprovante de Inscrição PIS ou Pasep;

vi Comprovante dos dados bancários de um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Bradesco, Banco Cooperativo do Brasil (SICOOB), Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL), HSBC, Banco Múltiplo e Itaú, Banco Santander ou Banco Cooperativo Sicredi;

No ato da assinatura do contrato será exigido a conta do tipo salário, conforme o Ofício Circular nº 170/2016-MP, de 15 de fevereiro de 2016.

vii. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

viii. Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino);

ix. Comprovante de Residência atualizado com CEP (últimos 03 meses);

x. Comprovante de Escolaridade, Certificado de Conclusão ou Diploma conforme exigência da área de atuação;

xi. Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso);

xii. Declaração do Imposto de Renda completa junto com o Comprovante de Entrega na Receita Federal do ano de exercício de 2023 ou Declaração de Isento (<https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>);

xiii. Tipagem Sanguínea e Fator RH (Comprovante de laboratório ou Declaração de próprio punho);

xiv. Laudo de capacidade laborativa;

xv. Se estiver concorrendo a vaga de PCD: Laudo médico realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou;

xvi. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.

1.11. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 1.10 deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original ou cópia autenticada em cartório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período de 09h:00m do dia 13 de março de 2024 e 23h59min do dia 19 de março de 2024, conforme previsto no ANEXO VII, deste Edital.

2.2. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições, conforme as funções descritas no ANEXO II.

2.2.1. O candidato, caso convocado para mais de uma área de atuação, ao mesmo tempo, deverá escolher qual irá assumir. Uma vez escolhida não poderá solicitar alteração.

2.2.2. Ressalta-se que o candidato contratado caso seja convocado para a outra área de atuação classificada, poderá assumir desde que reincida o contrato anterior.

2.2.3 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de duas inscrições efetivadas para um mesmo candidato, somente serão consideradas válidas e homologadas as duas últimas efetuadas para cargos distintos, considerado a data e horário de efetivação do requerimento de inscrição.

2.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.carloschagas.org.br, observando o seguinte:

a) no horário das 09h do dia 13 de março de 2024 até às 23h59min do dia 19 de março de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a PagTesouro – GRU para o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago preferencialmente no Banco do Brasil, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Tesouro Nacional, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

d) o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o INSTITUTO CARLOS CHAGAS não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição por meio do PagTesouro – GRU não seja efetuado até o dia previsto no ANEXO VII, deste Edital;

2.4. A opção de pagamento por meio do PagTesouro – GRU estará disponível na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.carloschagas.org.br.

2.5. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.6. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não os meios de pagamento disponíveis no PagTesoouro – GRU, especificadas no 2.3. item c deste Edital.

2.7. Quando do preenchimento da modalidade de pagamento disponível no PagTesoouro – GRU, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento no PagTesoouro – GRU não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

2.8. As inscrições somente serão efetivadas após o retorno do PagTesoouro - GRU comprovando o recebimento do pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 3 deste Edital, quando então o candidato poderá inserir os títulos para avaliação.

2.9. Após a confirmação da inscrição e posterior divulgação da homologação da inscrição pelo INSTITUTO CARLOS CHAGAS, o comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.carloschagas.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.10. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos títulos e/ou em informações fornecidas.

2.10.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo Simplificado será eliminado do certame, a qualquer tempo.

2.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.12. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.7.1.

2.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo pela administração pública e/ou banca examinadora.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e no inciso II do art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. 3.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato:

i. Economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou

ii. For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

3.2.1. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à INSTITUTO CARLOS CHAGAS através do sistema de inscrições on-line.

3.2.1.1. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

3.2.1.2. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 3.2.1.

3.2.1.3. O INSTITUTO CARLOS CHAGAS consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.3. A isenção poderá ser solicitada no período previsto no ANEXO VII, deste Edital, no endereço eletrônico www.carloschagas.org.br, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o upload de:

a) Requerimento de solicitação de isenção conforme Anexo IV, legível e assinado a próprio punho;

b) Para o candidato hipossuficiente: Documento de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Declaração de ser membro de família de baixa renda conforme Anexo VI, legível e assinada a próprio punho.

c) Para o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE: imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB.

O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

3.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 3.1 estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a falsidade for constatada antes da divulgação de seu resultado final;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a divulgação do resultado final e antes da contratação para a área de atuação; e

c) Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a celebração do contrato.

3.5. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do INSTITUTO CARLOS CHAGAS.

3.5.1. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

3.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

3.6.1. Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

3.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

3.8. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da PagTeseuro – GRU terá sua isenção cancelada.

3.9. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.carloschagas.org.br, na área do candidato.

3.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada, no endereço eletrônico www.carloschagas.org.br.

3.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da PagTeseuro – GRU, imediatamente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.

3.11.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão acessar o endereço eletrônico www.carloschagas.org.br, para serem direcionados ao PagTesouro – GRU para pagamento da taxa de inscrição, até o dia previsto no ANEXO VII, deste Edital.

3.11.2 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS

RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiências, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atribuições da área de atuação /vaga sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.3.1 O percentual será aplicado somente as funções com número de vagas igual ou superior a 5. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 4.1 deste edital foi feito com base no total de vagas para cada área de atuação conforme Anexo I, nos termos da legislação vigente.

4.3.2. A não disponibilidade de vagas, não impede a inscrição do candidato.

4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser preenchidas por candidatos de vagas de ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

4.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar original (ou cópia autenticada em cartório) do laudo médico específico realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou, além dos demais documentos exigidos no ato de convocação, descritos no subitem 9.4.

4.5.1 Os documentos deverão ser enviados no ato da inscrição, no endereço eletrônico www.carloschagas.org.br, os quais serão avaliados somente após o pagamento ou deferimento da isenção da taxa de inscrição.

4.5.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG E JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

4.6. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na data prevista no Cronograma do Concurso, ANEXO II, no Endereço eletrônico www.carloschagas.org.br.

4.6.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso conforme previsto no ANEXO VII, deste Edital, no endereço eletrônico www.carloschagas.org.br.

4.6.2. No caso de indeferimento definitivo, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral por área de atuação caso alcance pontuação necessária.

4.7.1 O candidato que declarar INDEVIDAMENTE ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o INSTITUTO CARLOS CHAGAS até o limite da data de homologação das inscrições, por meio do e-mail concursos@carloschagas.org.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.8. A classificação do candidato não garante a ocupação das vagas reservada às pessoas com deficiência, devendo candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será realizada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, no Rio de Janeiro

4.8.1 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original (ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como provável causa da deficiência e, se esta deficiência o impede ou não de trabalhar na unidade de saúde. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

4.8.2. A perícia médica terá decisão final sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior, o não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência

4.9.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.10. No caso do candidato na condição de pessoa com deficiência, a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será em duas listas: A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e a segunda contendo a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

4.10.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência que for convocado na vaga de Ampla Concorrência não será também convocado na vaga reservada para PcD.

4.11. Após a contratação do candidato na área de atuação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação, sob pena de rescisão contratual imediata.

RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

4.12. Em atendimento ao disposto na Lei Federal no 12.990, de 09 de junho de 2014, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.13. Na situação em que o número de vagas reservadas a negros resultar em um número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.14. Para os efeitos desta Lei, será considerado para concorrer à cota, o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição.

4.15. O candidato destinatário da reserva de vagas a negros sempre concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência da vaga para a qual concorre.

4.16. O quantitativo de vagas reservadas aos candidatos negros que não for provido por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo, para uma determinada vaga, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente para esta vaga, sendo preenchido pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

4.17. O candidato que prestar declarações falsas ao se autodeclarar será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.18. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será em duas listas: A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pretos ou pardos e a segunda contendo a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pretos ou pardos. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

4.19. O candidato na condição de autodeclarado preto ou pardo que for convocado na vaga de Ampla Concorrência não será também convocado na vaga reservada para negros.

4.20. Durante o processo de admissão, os candidatos aprovados que tenham se autodeclarado como pertencentes ao grupo étnico negro ou pardo serão submetidos a uma avaliação de heteroidentificação. Essa avaliação será conduzida por uma Banca Examinadora composta por servidores do MINISTÉRIO DA SAÚDE, que analisará as características fenotípicas dos candidatos.

4.20.1. A convocação, aplicação e divulgação do Resultado Final da avaliação de heteroidentificação será de responsabilidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE e o candidato será responsável por acompanhar todas as publicações relativas ao processo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A Verificação dos requisitos mínimos é eliminatória. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos relativos à área de atuação para a qual se inscrever será eliminado e não terá seus títulos avaliados.

5.1.1. Os requisitos mínimos relativos à cada área de atuação estão descritos no Anexo II deste Edital.

5.1.2. O não cumprimento dos requisitos mínimos desclassificará o candidato automaticamente.

5.1.3. A comprovação da experiência mínima descrita no Anexo II também deverá respeitar as especificações do item 5 deste Edital.

5.2. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional que trata os subitens 5.20 e 5.21 é classificatória. O candidato não eliminado terá os títulos relativos à área de atuação para a qual se inscreveu pontuados de acordo com a avaliação dos documentos apresentados e avaliados pela Banca Examinadora.

5.3. Para efeito da distribuição de pontos de que trata os subitens 5.20 e 5.21 cada título será considerado uma única vez.

5.4. Os documentos solicitados nos subitens 5.20, 5.21 deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório), a partir da confirmação do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição, durante todo o período de inscrição, conforme previsto no Anexo VII, em campo específico na área do candidato, no endereço eletrônico www.carloschagas.org.br.

5.4.1. Os requisitos mínimos, os títulos e comprovante de tempo de experiência profissional para análise deverão ser enviados, conforme item anterior, durante todo o período de inscrição, conforme previsto no no Anexo VII, na área do candidato, no endereço eletrônico www.carloschagas.org.br.

5.4.1.1. Não serão considerados em hipótese alguma, para efeito de pontuação, títulos com qualificação parcial e comprovante de tempo de experiência com período incompleto.

5.4.2. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio dos documentos.

5.4.3. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O MINISTÉRIO DA SAÚDE e o INSTITUTO CARLOS CHAGAS não se responsabilizam por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação ao

INSTITUTO CARLOS CHAGAS. Os documentos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.4.4 O link de recolhimento de documentação possuirá campo específico para cada alínea de requisito e/ou avaliação. Não serão considerados para fins de análise e/ou pontuação documentos anexados em campo diverso do exigido.

5.4.5. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

5.4.6. O não envio dos documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos e tempo de Experiência Profissional não elimina o candidato do certame, sendo a esta computada pontuação zero para o cálculo da pontuação final.

5.4.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 5.4.

5.4.8. O fornecimento de requisitos mínimo, título, comprovante de tempo de experiência profissional e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado e o candidato responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.4.9. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o INSTITUTO CARLOS CHAGAS poderão requerer a apresentação deles para verificação da veracidade das informações prestadas.

5.5. Somente serão considerados os títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional que, se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para área de atuação conforme atribuição descrita no Anexo II. Somente será considerado o tempo de experiência, para fins de pontuação, quando houver coincidência entre as atribuições da função desempenhada e as atribuições relacionadas a especialidade pretendida.

5.6. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido concluídos até a data da publicação deste Edital.

5.7. Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão, a carga horária e que estejam acompanhados do histórico escolar.

5.7.1 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.7.2. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e, preferencialmente, o histórico escolar, caso contrário não serão pontuados.

5.7.3. Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito mínimo para a área de atuação não serão computados na Avaliação de Títulos.

5.7.4. Outros comprovantes de conclusão do curso ou disciplina, tais como: comprovante de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.9. A Comprovação de experiência profissional para todas as funções será feita da seguinte forma:

a) Para os trabalhadores desempenhados no regime celetista: Mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como o da folha de qualificação civil) e das folhas referente aos dados do empregador e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s);

b) Para os trabalhos desempenhados em regime estatutário: Mediante declaração/ certidão de tempo de serviço no órgão devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente.

c) Para comprovação de experiência profissional no exterior: Mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.10. Para comprovação de experiência profissional dos profissionais liberais será feito da seguinte forma:

a) Recibo de pagamento autônomo (RPA) sendo apresentado pelos menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;

b) Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), conforme Anexo III;

c) Comprovação da espécie do serviço realizado; e

d) A descrição das atividades.

5.11. Para o candidato sócio proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social atualizado, constando o seu registro, como sócio proprietário, acompanhando obrigatoriamente, de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado. CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma, com firma reconhecida em cartório.

5.12. Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acompanhado de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

5.13. A Comprovação de experiência profissional que for acompanhada de declaração do empregador deverá constar claramente a descrição dos serviços e nível de atuação, seguindo os moldes do Anexo VI.

5.14. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

5.15. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou residência.

5.16. Somente será considerada a experiência profissional obtida até a data de publicação deste Edital, sendo este termo para término da contagem para os casos de contratação ainda vigente eventualmente apresentada pelos candidatos.

5.17. Para efeito de pontuação será considerado para experiência profissional 2 (dois) pontos por cada 6 (seis) meses completos, para os cargos de Médico e Enfermeiro; e 2 (dois) pontos por cada ano completo para os cargos enquadrados no grupo das Atividades de Gestão e Manutenção Hospitalar, Apoio Técnico e Diagnóstico, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo.

5.18. Para efeito da distribuição de pontos de que trata os subitens 5.20 e 5.21 cada título será considerado uma única vez.

5.19. O não cumprimento ou a não apresentação dos requisitos descritos no ANEXO II eliminará automaticamente o candidato.

5.20. Para as funções pertencentes ao Grupo 1 - Nível Superior: Medicina, Enfermagem e Atividades de Gestão e Manutenção Hospitalar, Apoio Técnico e Diagnóstico a avaliação de títulos e experiência profissional será realizada com base nos seguintes critérios:

5.20.1 Pontuação Máxima: Grupo 1 – Nível Superior: Medicina – 28 (vinte e oito) pontos; Enfermagem e Atividades de Gestão e Manutenção Hospitalar, Apoio Técnico e Diagnóstico – 26 (vinte e seis) pontos.

5.20.2. Será considerada especialização e/ou residência médica para fins de pontuação, desde que não se apliquem como requisito mínimo da área de atuação.

5.20.3. A experiência profissional considerada para fins de requisito da área de atuação /especialidade, não será pontuada para fins de avaliação.

POSTOS DE TRABALHO NÍVEL SUPERIOR (GRUPO 1)

A - POSTO DE TRABALHO: MÉDICO

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I	Certificado de conclusão de residência médica ou declaração de conclusão de residência médica acompanhada de histórico escolar, realizada na área relacionada a especialidade médica da vaga que concorre, emitido por instituição com Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	8,00	8,00
II	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, na área ou especialidade a que concorre., emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	4,00	4,00
III	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento na área específica da especialidade da vaga que concorre com carga horária mínima de 180 horas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2,00	2,00
Total de Pontos da Avaliação de Titulação		14 pontos	14 pontos
IV	Experiencia profissional comprovada, na área pública ou privada, em atividades correlatas as atribuições da vaga que concorre devidamente comprovadas.	2,00 por cada seis meses completos	14,00
Total de ponto da Avaliação de Experiencia		14 Pontos	
Total de Pontos na Avaliação de Títulos			28,00

B - POSTO DE TRABALHO: ENFERMEIRO

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I	Certificado de conclusão de residência em enfermagem na especialização da vaga a que concorre ou declaração de conclusão de residência acompanhada de histórico escolar, na área ou especialidade a que concorre emitido por instituição com Programa devidamente credenciado pela A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.	6,00	6,00

II	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, na área ou especialidade a que concorre., emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	4,00	4,00
III	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento na área específica da especialidade da vaga que concorre com carga horária mínima de 180 horas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2,00	2,00
Total de Pontos da Avaliação de Titulação		12 pontos	12 pontos
IV	Experiencia profissional comprovada, na área pública ou privada, em atividades correlatas as atribuições da vaga que concorre devidamente comprovadas conforme ANEXO II deste edital.	2,00 por cada 6 meses completos	14,00
Total de ponto da Avaliação de Experiencia		14 pontos	
Total de Pontos na Avaliação de Títulos		26 pontos	

C - POSTO DE TRABALHO: ATIVIDADES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR, APOIO TÉCNICO E DIAGNÓSTICO

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I	Certificado de conclusão de residência multiprofissional na área de especialização da vaga a que concorre ou declaração de conclusão de residência acompanhada de histórico escolar, emitido por instituição com Programa devidamente credenciado pela A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS. Somente para atividades que seja permitido cursar Programas de Residência.	6,00	6,00
II	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, na área ou especialidade a que concorre., emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação	4,00	4,00
III	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento na área específica da especialidade da vaga que concorre com carga horária mínima de 180 horas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação	2,00	2,00
Total de Pontos da Avaliação de Titulação		12 pontos	12 pontos

IV	Experiencia profissional comprovada, na área pública ou privada, em atividades correlatas as atribuições da vaga que concorre devidamente comprovadas conforme ANEXO II deste edital	2,00 por ano completo	14,00
Total de ponto da Avaliação de Experiencia		14 pontos	
Total de Pontos na Avaliação de Títulos		26 pontos	

5.21. Para as funções pertencentes ao Grupo 2 - Nível Intermediário: Técnico de Enfermagem a seleção dos profissionais será realizada com base nos seguintes critérios:

5.21.1 Pontuação Máxima: 22 pontos.

5.21.2. Para pontuação da Titulação Acadêmica e Experiência Profissional, os títulos e comprovantes deverão ter correlação com a área de atuação inscrita.

D - POSTO DE TRABALHO: TECNICO DE ENFERMAGEM

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I	Certificado/declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento/qualificação com carga horária mínima de 180 horas, relacionado a área de atuação perfil para o qual concorre em instituição Credenciada pelo Ministério da Educação	4,00	4,00
II	Certificado/declaração de conclusão de curso com carga horaria mínima de 80 horas relacionado a área das atividades do cargo descritas no edital	2,00	4,00
III	Certificado/declaração de conclusão de curso com carga horaria mínima de 40 horas relacionado a área das atividades do cargo descritas no edital	1,00	2,00
Total máximo de pontos da titulação		6 pontos	
IV	Exercício de atividade profissional, na Área Pública ou Privada, em empregos/cargos na área ou especialidade que concorre	1,00 por cada 6 meses	12,00
Total máximo de pontos da experiencia		12 pontos	
Total máximo de pontos		22 pontos	

5.22. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nos subitens 5.20 e 5.21.

5.23. Para efeito de pontuação será considerado para experiência profissional 1 (um) pontos por cada 6 (seis) meses completos, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo.

5.24. Durante a etapa de inserção dos títulos e experiência profissional, o candidato será responsável por informar no sistema de inscrição os dados correspondentes aos comprovantes apresentados, quando então será atribuída sua pontuação com base nas informações fornecidas.

5.25. Para efeito de aprovação, os títulos dos candidatos serão avaliados em ordem decrescente, até o limite máximo de vagas previstas neste Edital, ANEXO I.

5.26. Os candidatos que não tiverem seus títulos avaliados de acordo com as diretrizes estabelecidas no item 5.25., deste Edital, serão eliminados automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A Nota Final será obtida pela soma das pontuações alcançadas na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final dentro do limite máximo de vagas, resguardados os candidatos que permanecerem empatados na última posição, observado o disposto no ANEXO I, conforme Decreto nº 9.739/2019, sendo eliminados automaticamente os demais candidatos.

6.3. A comprovação de aprovação no Processo Seletivo Simplificado será mediante apresentação da publicação do Diário Oficial.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Tiver maior pontuação de experiência profissional;

c) Tiver exercido a função de jurado nos termos do Art. 440 do Código de processo penal, comprovada através da respectiva convocação do Tribunal do júri

d) Candidato com maior idade.

7.2. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "c" do subitem 7.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da lei nº 11.689, de 2008.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico no prazo máximo de 1 (um) dia útil de cada data de publicação de resultado preliminar no site do INSTITUTO CARLOS CHAGAS.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação destes.

8.3. O recurso preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

8.4. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Banca Examinadora do INSTITUTO CARLOS CHAGAS poderá manter o resultado ou alterá-lo.

8.5. As respostas dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico www.carloschagas.org.br.

8.6. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

8.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de resultado definitivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracteriza direito de contratação. A administração realizará a contratação conforme a necessidade dos hospitais e institutos federais.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial da União, obedecendo à ordem classificatória por área de atuação, observando as vagas existentes.

9.3. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, em data informada na convocação, cópias acompanhadas dos originais (ou autenticadas em cartório), de forma legível e integral (frente e verso), dos documentos elencados no subitem 1.10.1.

9.4. Caso haja necessidade, o MINISTÉRIO DA SAÚDE poderá solicitar outros documentos complementares.

9.5. O candidato convocado para contratação que não se apresentar no local e no prazo estabelecido será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

9.6. O contratado fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

9.7. O resultado final será homologado pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, mediante publicação no Diário Oficial da União e divulgado nos sites do MINISTÉRIO DA SAÚDE e do INSTITUTO CARLOS CHAGAS.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.carloschagas.org.br.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do e-mail concursos@carloschagas.org.br.

10.4. O candidato deverá manter atualizado o seu cadastro com o INSTITUTO CARLOS CHAGAS, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final.

10.4.1. Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, exclusivamente, através do e-mail ctu.pssrj2022@saude.gov.br, assunto: "Alterações PSS/CTU-RJ-2024", sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO CARLOS CHAGAS em conjunto com o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

10.6. Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

10.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

10.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado respeitando todos os eventos, datas e horas previstos no Cronograma apresentado no Anexo VII, deste Edital, podendo ser alterado por necessidade ou por decisão do INSTITUTO CARLOS CHAGAS em conjunto com o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Secretário de Atenção Especializada à Saúde

ANEXO I – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS					
CARGO/ESPECIALIDADE	QTD E. TOTAL	Reserva de Vagas para Pessoas Pretas ou Pardas	Reserva de Vagas PcD	Ampla Concorrência	Banco de Reserva (Decreto 9.739/2019)
ANESTESIOLOGISTA	20	4	1	15	56
CANCEROLOGISTA	25	5	2	18	60
CANCEROLOGISTA PEDIÁTRICO	6	1	1	4	25
CARDIOLOGISTA	10	2	1	7	38
CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	5	1	1	3	22
CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	4	1	0	3	18
CIRURGIÃO GERAL	9	2	1	6	35
CIRURGIÃO ONCOLÓGICO	6	1	1	4	25
CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	1	0	0	1	5
CIRURGIÃO TORÁCICO	5	1	1	3	22
CLÍNICA MÉDICA	30	6	2	22	60
CLÍNICA MÉDICA (EMERGÊNCIA)	16	3	1	12	50
ENDOSCOPISTA DIGESTIVO CPRE	2	0	0	2	9
HEMATOLOGISTA	5	1	1	3	22
HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO	2	0	0	2	9
HEMODINAMICISTA PEDIÁTRICO	3	1	0	2	14
INTENSIVISTA ADULTO	30	6	2	22	60
INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	9	2	1	6	35
NEONATOLOGISTA	5	1	1	3	22
PALIATIVISTA	2	0	0	2	9
PATOLOGISTA (CITOLOGIA)	2	0	0	2	9
PATOLOGISTA (ANATOMIA PATOLÓGICA)	9	2	1	6	35
PNEUMOLOGISTA	2	0	0	2	9
RADIOTERAPEUTA	2	0	0	2	9
TOTAL DE MEDICINA:	210	40	18	152	658

CARGO/ESPECIALIDADE	QTD E. TOTAL	Reserva de Vagas para Pessoas Pretas ou Pardas	Reserva de Vagas PcD	Ampla Concorrência	Banco de Reserva (Decreto 9.739/2019)
ENFERMEIRO (NEONATOLOGIA)	15	3	1	11	48
ENFERMEIRO (ONCOLOGIA)	10	2	1	7	38
ENFERMEIRO (PEDIATRIA)	15	3	1	11	48
ENFERMEIRO (TERAPIA INTENSIVA)	20	4	1	15	56
TOTAL DE ENFERMAGEM:	60	12	4	44	190

CARGO/ESPECIALIDADE	QTD E. TOTAL	Reserva de Vagas para Pessoas Pretas ou Pardas	Reserva de Vagas PcD	Ampla Concorrência	Banco de Reserva (Decreto 9.739/2019)
ANALISTA ADMINISTRATIVO	18	4	1	13	53
BIÓLOGO (ANATOMIA PATOLÓGICA)	20	4	1	15	56
BIÓLOGO (ANÁLISES CLÍNICAS)	10	2	1	7	38
FARMACÊUTICO	10	2	1	7	38
FARMACÊUTICO (ONCOLOGIA)	17	3	1	13	52
FÍSICO MÉDICO - RADIOTERAPIA	3	1	0	2	14
FÍSICO MÉDICO	9	2	1	6	35
FONOAUDIÓLOGO	9	2	1	6	35
PERFUSIONISTA	7	1	1	5	29
TOTAL DE NÍVEL SUPERIOR:	103	21	8	74	350

CARGO/ESPECIALIDADE	QTDE . TOTAL	Reserva de Vagas para Pessoas Pretas ou Pardas	Reserva de Vagas PcD	Ampla Concorrência	Banco de Reserva (Decreto 9.739/2019)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (GERAL)	76	15	4	57	152
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	6	2	22	60

(INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA)					
TOTAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:	106	21	6	79	212

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

1 - MEDICINA (NÍVEL SUPERIOR)

ANESTESIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Dar suporte às cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas. Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia e demais atividades inerentes à área de atuação.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Anestesiologia concedido pela Sociedade da Especialidade.

CANCEROLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao paciente adulto com neoplasia maligna, manejo e tratamento das complicações do tratamento sistêmico quimioterápico (toxicidades leves e graves, bem como agudas ou tardias); diagnosticar, estadiar e classificar as diferentes neoplasias, identificando o melhor protocolo terapêutico medicamentoso, bem como as possíveis indicações de radioterapia e/ou cirurgia; identificar e tratar as diferentes emergências oncológicas; identificar os fatores de risco e medidas preventivas para as diferentes neoplasias; interpretar exames de anatomia patológica e biologia molecular; avaliar resposta ao tratamento por meio de métodos de imagem como tomografia, ressonância, medicina nuclear (incluindo pet scan); realizar pequenos procedimentos, tais como mielograma, punção lombar com quimioterapia intra-tecal, biópsia osteo medular, punção de veia profunda, entubação traqueal.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Oncologia Clínica concedido pela Sociedade da Especialidade.

CANCEROLOGISTA PEDIÁTRICO

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento ambulatorial especializado; proceder ao diagnóstico, estadiamento e tratamento clínico no campo da pediatria; acompanhar a evolução do estado clínico dos pacientes internados; avaliar exames pré-operatórios; realizar procedimentos diagnósticos-mielograma, punção lombar; participar de projetos de pesquisa e educação permanente no setor; elaborar protocolos e diagnósticos, emitir pareceres técnicos, solicitar e avaliar exames.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Oncologia Pediátrica concedido pela Sociedade da Especialidade.

CARDIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes e demais atividades inerentes à área de atuação.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Cardiologia concedido pela Sociedade da Especialidade

CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções cardíacas em pacientes pediátricos, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Realização de eletrocardiograma e ecocardiograma em pacientes pediátricos a nível ambulatorial e hospitalar. Resposta a pareceres especializados.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Cardiologia Pediátrica concedido pela Sociedade da Especialidade.

CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica especializada em Cirurgia de Cabeça e Pescoço a pacientes adultos e pediátricos que se encontram sob internação hospitalar ou em regime ambulatorial e, ainda, a pacientes nos demais setores do hospital. Oferecer consultoria especializada às demais especialidades médicas do hospital. Emitir pareceres técnicos quando necessário. Participar das reuniões e demais atividades do serviço de cirurgia de cabeça e pescoço. Participar da elaboração de protocolos terapêuticos e diagnósticos. Fazer acompanhamento pré e pós-operatório em pacientes submetidos a cirurgias de cabeça e pescoço. Diagnosticar e tratar tumores da cabeça e pescoço. Atuar como cirurgião em ressecções de tumores da região da cabeça e do pescoço.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço concedido pela Sociedade da Especialidade.

CIRURGIÃO GERAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar ou auxiliar transplante; Participar da equipe para atendimento no plantão interno; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior

reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Cirurgia Geral concedido pela Sociedade da Especialidade.

CIRURGIÃO ONCOLÓGICO

ATRIBUIÇÕES: Realizar cirurgias oncológicas de baixa, média e alta complexidade, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Fazer acompanhamento pré e pós-operatório em pacientes submetidos a cirurgias; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Cirurgia Oncológica concedido pela Sociedade da Especialidade.

CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

ATRIBUIÇÕES: Realizar intervenções cirúrgicas pediátricas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar ou auxiliar transplante; Participar da equipe para atendimento no plantão interno; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Cirurgia Pediátrica concedido pela Sociedade da Especialidade.

CIRURGIÃO TORÁCICO

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções do tórax realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, inclusive transplante, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados. Corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente e demais atividades inerentes à área de atuação.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Cirurgia Torácica concedido pela Sociedade da Especialidade.

CLÍNICA MÉDICA

ATRIBUIÇÕES: Efetuar exames médicos. Emitir diagnósticos. Prescrever medicamentos. Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente. Planejar e executar atividades inerentes à área de atuação.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Clínica Médica concedido pela Sociedade da Especialidade.

CLÍNICA MÉDICA (EMERGÊNCIA)

ATRIBUIÇÕES: Atendimento aos pacientes nas unidades de pronto atendimento, emergências e plantão interno independentemente do tipo de afecção. Tendo habilidades de ressuscitação cardiopulmonar, assegurar via aérea no contexto da emergência, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, Prescrever medicamentos para o tratamento diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina, para promover a saúde e bem-estar do paciente.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Clínica Médica concedido pela Sociedade da Especialidade.

ENDOSCOPISTA DIGESTIVO CPRE

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente. Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados e demais atividades inerentes à área de atuação.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Endoscopia, concedido pela Sociedade da Especialidade.

HEMATOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao paciente adulto e pediátrico com hemopatia maligna e ao paciente com complicações da quimioterapia (aplasia medular severa e infecção grave); diagnosticar e classificar as leucemias e os linfomas; interpretar exames de imuno fenotipagem, citogenética e biologia molecular; participar de programas de ensino e pesquisa; realizar pequenos procedimentos, tais como mielograma, punção lombar com quimioterapia intratecal, biópsia osteo medular, punção de veia profunda, entubação traqueal.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Hematologia e Hemoterapia concedido pela Sociedade da Especialidade.

HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde de crianças e adolescentes. Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Hematologia Pediátrica concedido pela Sociedade da Especialidade.

HEMODINAMICISTA PEDIÁTRICO

ATRIBUIÇÕES: Atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas a área de hemodinâmica pediátrica e cardiopatias congênitas.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Hemodinâmica e Cardiologia concedido pela Sociedade da Especialidade.

INTENSIVISTA ADULTO

ATRIBUIÇÕES: Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado. Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico. Planejar e executar atividades de cuidado paliativo e demais atividades inerentes à área de atuação.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Medicina Intensiva concedido pela Sociedade da Especialidade.

INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

ATRIBUIÇÕES: Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças e adolescentes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado. Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Medicina Intensiva Pediátrica concedido pela Sociedade da Especialidade.

NEONATALOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividade assistencial clínica em terapia intensiva neonatal em regime de plantão. Realizar avaliação clínica e diagnóstico, coleta de exames,

procedimentos invasivos em terapia intensiva neonatal. Atendimento do pré-termo extremo e de alto risco na sala de parto. Transporte intra-hospitalar do recém-nascido crítico, pré-termo ou a termo. Preparar pacientes neonatais para cirurgias de pequena, média e alta complexidade e dar assistência no pós-operatório.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Neonatologia concedido pela Sociedade da Especialidade.

PALIATIVISTA

ATRIBUIÇÕES: Atuar e atividades exercidas em ambulatório emergência Planejar terapia e otimizar recursos, utilizando instrumentos de prognósticos em cuidados paliativos; manter sob controle os sintomas em pacientes sem possibilidades de cura, por meio de adequada utilização do arsenal farmacológico; indicar procedimentos invasivos em exames complementares; participar de equipe multidisciplinar; realizar atendimentos aos pacientes e familiares em área hospitalar interna (enfermarias, pronto-atendimento e ambulatórios), em área hospitalar externa (pronto atendimento) e no domicílio dos mesmos (assistência domiciliar).

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Residência Médica em Anestesiologia ou em Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou em Cirurgia Oncológica ou em Clínica Médica ou em Geriatria ou em Medicina de Família e Comunidade ou em Medicina Intensiva ou em Neurologia ou em Oncologia Clínica ou em Pediatria; ou título de especialista em Cuidados Paliativos concedido pela Sociedade da Especialidade.

PATOLOGISTA (CITOLOGIA)

ATRIBUIÇÕES: Estudar e diagnosticar doenças das células. Realizar exames citopatológicos e seus respectivos laudos. Formular diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica. Emitir diagnósticos anatomopatológicos e citopatológicos. Implementar, coordenar, elaborar, administrar programas e serviços em saúde observada a respectiva área de formação e habilitação e demais atividades inerentes à área de atuação.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Patologia concedido pela Sociedade da Especialidade.

PATOLOGISTA (ANATOMIA PATOLÓGICA)

ATRIBUIÇÕES: Executar e supervisionar testes e exames anatomopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório. Formular diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica. Emitir diagnósticos anatomopatológicos e cito patológicos para elucidar diagnósticos e demais atividades inerentes à área de atuação.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Patologia concedido pela Sociedade da Especialidade.

PNEUMOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Pneumologista com capacitação em prova funcional respiratória, broncoscopia, terapia intensiva, com qualificação para atendimentos e acompanhamento a pacientes graves e de transplante pulmonar.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Pneumologia concedido pela Sociedade da Especialidade.

RADIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica especializada em radioterapia aos pacientes adultos e pediátricos que se encontram tanto sob internação hospitalar, quanto em regime ambulatorial, em todas as áreas do hospital, incluindo simular tratamentos radioterápicos e imagens de áreas do corpo do paciente, planejar, prescrever e realizar tratamentos com radiações ionizantes diversas, entre as quais as modalidades de radioterapia convencional e conformacional, braquiterapia, modulação da intensidade do feixe de tratamento (IMRT), radio cirurgia e radioterapia guiada por imagem (IGRT). Manipular aparelhos específicos relacionados à sua área de atuação. Adotar princípios de proteção radiológica em áreas que utilizem radiações ionizantes. Acompanhar a evolução clínica dos pacientes. Diagnosticar e tratar as reações dos pacientes submetidos à radioterapia, executando pronta intervenção nos casos de toxicidade. Prestar atendimento sob a forma de parecer médico especializado. Oferecer consultoria especializada aos demais setores do hospital.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica ou título de especialista em Radioterapia concedido pela Sociedade da Especialidade + Experiência mínima de 1 (um) ano na área.

2 - ENFERMAGEM (NÍVEL SUPERIOR)

ENFERMEIRO (NEONATOLOGIA)

ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação e execução de assistência da enfermagem ao neonato, criança e adolescente, assim como a sua família em todos os níveis de acuidade, desde a prevenção de doenças até a alta complexidade.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Especialização em Neonatologia.

ENFERMEIRO (ONCOLOGIA)

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades relativas à enfermagem distribuindo e supervisionando as atividades realizadas pelos técnicos em enfermagem; assistir integralmente aos pacientes oncológicos aplicando a sistematização de assistência da enfermagem - SAE. Prestar assistência integral por agravamento da doença e/ou complicações inerentes ao tratamento oncológico com ênfase na quimioterapia antineoplásica, aplicando diagnóstico de enfermagem baseados na North American Nursing Diagnoss Association (NANDA); manipular cateter venoso de longa e curta permanência; fazer coleta laboratorial para exames específicos; atuar junto à equipe multidisciplinar, na assistência direta aos pacientes semicríticos e/ou em casos de parada cardiorrespiratória; executar procedimentos técnicos (punções, cateterismos, retirada de drenos, curativos, etc.); administrar drogas citostáticas conforme protocolo institucional e normas de biossegurança; manipular bombas infusoras assim como manipular monitores desfibriladores e dispositivos para suporte ventilatório, realizar consulta de enfermagem para quimioterapia, tele terapia e/ou braquiterapia; reconhecer os efeitos colaterais e complicações relacionadas à quimioterapia e radioterapia, participar na preceptoria de residentes e especializando de enfermagem, esclarecer dúvidas e orientar acerca do autocuidado (pacientes e familiares); verificar a aplicação de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido em situações de procedimentos clínicos.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Especialização em Enfermagem Oncológica

ENFERMEIRO (PEDIATRIA)

ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação e execução de assistência da enfermagem à, criança e adolescente, assim como a sua família em todos os níveis de acuidade, desde a prevenção de doenças até a alta complexidade.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Especialização em Pediatria

ENFERMEIRO (TERAPIA INTENSIVA)

ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação e execução de assistência da enfermagem em grau de maior complexidade eletivos à observação e à acuidade desde a prevenção de doença até a alta complexidade.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Especialização em Terapia Intensiva.

3 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (GERAL)

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação da assistência da enfermagem direta ao paciente que necessita de cuidados, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar,

na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do enfermeiro. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios. Circular em sala de cirurgia e instrumentar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e realizar demais atividades inerentes à área de atuação.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Nível intermediário (Ensino Médio) + Diploma de Técnico em Enfermagem fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA)

ATRIBUIÇÕES: Atuar na dinâmica de movimentação de sala cirúrgica, instrumental cirúrgico, organização de sala cirúrgica, protocolo de cirurgia segura, time out - giro de sala, paramentação, controle de material estéril e processos de desinfecção, no funcionamento de equipamentos de sala e gasoterapia, protocolos de uso e controle de OPME, vídeo cirurgia, registro e controle de peça anatômica/cirúrgica. Instrumentação cirúrgica. Identificar os instrumentais de acordo com cada especialidade cirúrgica. Controle de instrumentais e caixas cirúrgicas, atendimento em parada cardiorrespiratória.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Nível intermediário (Ensino Médio) + Diploma de Técnico em Enfermagem fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Curso de Instrumentação Cirúrgica.

4 - ATIVIDADES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR, APOIO TÉCNICO E DIAGNÓSTICO (NÍVEL SUPERIOR)

ANALISTA ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, supervisionar, coordenar, controlar, acompanhar e executar atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do MINISTÉRIO DA SAÚDE, bem como à implementação de processos e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de carreiras específicas.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

BIÓLOGO (ANATOMIA PATOLÓGICA)

ATRIBUIÇÕES: Realizar o preparo de soluções para as técnicas utilizadas em serviços de anatomia patológica; realizar e monitorar o controle de qualidade por meio de interpretação preliminar e de revisão de indicadores pré-determinados; identificar, planejar, implantar e cumprir normas de biossegurança em todas as áreas de atuação da anatomia patológica, que abrange a patologia cirúrgica, a Citopatologia e a autópsia; realizar atividades operacionais que abrangem patologia cirúrgica, Citopatologia e

necropsia; receber e registrar espécimes para exames de patologia cirúrgica e Citopatologia em sistema de informação laboratorial de anatomia patológica; codificar diagnósticos de anatomia patológica; auxiliar o médico patologista no exame macroscópico e em congelações; realizar o processamento técnico para o diagnóstico anatomopatológico - histologia clássica (hematoxilina e eosina), citologia, histoquímica, imuno-histoquímica e biologia molecular.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + experiência mínima de 1 (um) ano na área de Anatomia Patológica.

BIÓLOGO (ANÁLISES CLÍNICAS)

ATRIBUIÇÕES: Realizar análises clínicas em hematologia, coagulação, bioquímica, imunohormônios, urinálise, parasitologia, imunovirologia, microbiologia, biologia molecular, para fins de diagnóstico avaliar, através de protocolos, equipamentos e reagentes de processos de pré-qualificação técnica de marcas e produtos médico-hospitalares.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + especialização em Análises Clínicas.

FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos. Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de fármacos e realizar demais atividades inerentes à área de atuação.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

FARMACÊUTICO (ONCOLOGIA)

ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar e avaliar atividades de assistência farmacêutica hospitalar em oncologia. Elaborar e implementar protocolos assistenciais e programas de qualidade na área de farmácia em oncologia. Planejar e controlar estoque de medicamentos oncológicos (solicitação, aquisição, recebimento e dispensação). Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente. Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos. Controlar o fluxo do

medicamento oncológico na instituição, da prescrição ao recebimento. Acompanhamento dos pacientes submetidos à quimioterapia junto ao núcleo de segurança do paciente.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + especialização em Farmácia Oncológica.

FÍSICO MÉDICO - RADIOTERAPIA

ATRIBUIÇÕES: Sugerir técnicas de tratamento para os pacientes de radioterapia, incluindo angulação, campos, energia e acessórios dos feixes; calcular os tempos de tratamento e as distribuições de dose, quantificando a dose no tumor e nos órgãos sadios; entender o software de planejamento (sistema de planejamento) em todos os seus detalhes e maximizar a utilização dos seus recursos para a elaboração do melhor tratamento para o paciente; preparar relatórios do tratamento para análise do radioterapeuta e para orientação dos técnicos dos aparelhos; participar de um programa de garantia da qualidade dos tratamentos de forma a minimizar as chances de erros durante as aplicações de radioterapia; identificar os parâmetros necessários para o correto cálculo de dose; manipular os equipamentos de medição necessários (espessômetro, breast bridge, telêmetro); verificar o correto uso do simulador e dos parâmetros determinados (tamanho de campo, distância fonte-superfície, angulações, distância fonte-isocentro, posicionamento dos lasers, etc.); obter parâmetros calculados a partir de imagens (em filme ou digitais); participar dos tratamentos de braquiterapia; supervisionar a correta colocação das fontes radioativas e seus aplicadores; elaborar os planejamentos otimizando a cobertura do tumor e minimizando a dose nos órgãos de risco; entender o funcionamento do software de planejamento em braquiterapia, de forma que todos os requisitos de cálculo e imagem sejam corretamente estabelecidos; calibrar as fontes radioativas;

PRÉ-REQUISITOS: Graduação em Física ou Física Médica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, possuir Título de Especialista em Física Médica em Radioterapia pela Associação Brasileira de Física Médica ou por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Certificado de Supervisor de Proteção Radiológica em Física Médica em Radioterapia pela CNEN e registro profissional no órgão de classe competente.

FÍSICO MÉDICO

ATRIBUIÇÕES: Aplicar princípios, conceitos e métodos da física em atividades específicas. Aplicar técnicas de radiação ionizante e não ionizante em ciências da vida, e operar reatores nucleares e equipamentos emissores de radiação. Desenvolver fontes alternativas de energia, projetar sistemas eletrônicos, ópticos, de telecomunicações e outros sistemas físicos. Realizar medidas de grandezas físicas. Desenvolver programas e rotinas computacionais e elaborar documentação técnica e científica. Desenvolver e executar programas de aceitação, controle e garantia de qualidade dos equipamentos e imagens de medicina nuclear. Especificar, calibrar e manusear equipamentos. Atuar em proteção radiológica. Proceder a dosimetria de pacientes. Apoiar na área de rádio farmácia. Apoiar as indicações clínicas. Dar apoio administrativo e logístico em assuntos

relacionados ao planejamento, uso, compra e transporte de equipamentos e materiais radioativos não-selados e seus derivados.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Física Médica ou Física fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Certificado de supervisor em radioproteção em Medicina Nuclear (CNEN/FM).

FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Atuar na promoção da saúde e prevenção de agravos, detecção, no diagnóstico na reabilitação e em cuidados paliativos em níveis ambulatorial e hospitalar. Atuar na prevenção, avaliação, diagnóstico e reabilitação das funções da fala, linguagem, audição, voz, deglutição, e motricidade orofacial em pacientes oncológicos, contribuindo para sua reintegração familiar e social e qualidade de vida.

PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

PERFUSIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, operação de máquina de Circulação Extracorpórea (CEC) ou outros dispositivos extracorpóreos. Atuação na manutenção das atividades vitais do organismo, durante a realização de cirurgias que necessitem de suporte extracorpóreo ou de quaisquer outros dispositivos extracorpóreo de curta, média ou longa permanência.

PRÉ-REQUISITOS: A perfusão somente pode ser exercida por profissionais com formação de nível superior em Biomedicina, Biologia, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia com curso de pós-graduação Lato Sensu especialmente designado para este fim, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e/ou, com curso de extensão através de Centros Formadores reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea (SBCEC) e pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCCV) e, neste caso, obrigatoriamente, com aquisição do Título de Especialista, pela SBCEC. A perfusão pode ser exercida por outros profissionais que não detenham a especificação acima, desde que sejam da área de saúde humana, que sejam afiliados a entidades representativas e possuam o título da SBCEC, e/ou que, na data de início da vigência desta normativa, comprovem ter experiência igual ou superior a 15 (quinze) anos em atividades de perfusão, comprovadas por pelo menos por 2 (dois) Membros Titulares da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCCV) e por um (1) membro Titular da Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea (SBCEC).

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____._____._____-_____, residente no endereço, _____
(especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as
penas da lei, que trabalhei/trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a
atividade de _____, no período de _____, com renda
mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime
de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de _____.
[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

Ao

INSTITUTO CARLOS CHAGAS

Eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos do item 3 do Edital de Abertura nº 01/2024. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - DECLARAÇÃO MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para promover a seleção de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar no Hospital Federal Cardoso Fontes localizado na cidade do Rio de Janeiro, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em área de atuação de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135/2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em área de atuação de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.
[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____._____._____-_____, exerce(u) atividade profissional no endereço _____, no município de _____, na área de atuação de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades: _____.

_____, _____ de _____ de _____.
[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura do(a) empregador(a)

DADOS DO(A) EMPREGADOR(A)	
Nome do candidato(a):	
Telefone:	
Endereço do empregador(a):	

INSTRUÇÕES:

A Declaração deverá ser entregue constando o nome, endereço e telefone do empregador.

A Declaração deverá ser assinada pelo empregador.

O preenchimento será permitido à caneta ou digitado.

Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	13 de março de 2024
Início da Inscrições	09h:00m do dia 13 de março de 2024
Período para Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	09h:00, do dia 13 de março às 23h:59m do 15 de março de 2024
Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	10h:00m dia 18 de março de 2024
Período para Interposição de Recurso Contra o Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	10h:00m do dia 18 de março, às 09h:59m do dia 19 de março de 2024
Final da Inscrição	23h:59m do dia 19 de março de 2024
Última dia para acessar o PagTesouro – GRU e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição	17h:00m do dia 21 de março de 2024
Resultado do julgamento dos pedidos para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)	10h:00m do dia 25 de março de 2024
Período para Interposição de Recurso Contra o Resultado do julgamento dos pedidos para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)	10h:00m do dia 25 de março às 09h:59m do dia 26 de março de 2024
Publicação da Relação Preliminar de Inscritos	10h:00m do dia 31 de março de 2024
Período para Interposição de Recurso Contra a Publicação da Relação Preliminar de Inscritos	10h:00m do dia 31 de março às 09h:59m do dia 01 de abril de 2024.
Publicação da Relação de Homologação das Inscrições	10h:00m do 04 de abril de 2024
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	17h:00m do dia 14 de abril de 2024
Período para Interposição de Recurso Contra a Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	17h:00m do dia 14 de abril de 2024 às 16h:59m do dia 15 de abril de 2024
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	17h:00m do dia 19 de abril de 2024